

PUBLICADO*Jorge David Derbli*

Edição 1062

Página 14

Data 13/07/2018

LEI Nº 4530

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.100.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
1362 3.3.90.32.00.00	113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	500,00
1363 3.3.90.32.00.00	123 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	2,00
1364 3.3.90.32.00.00	178 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	95,00
07.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1360 3.3.90.33.00.00	138 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
1361 3.3.90.33.00.00	175 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13,00

Total Suplementação:**1.310,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do superávit financeiro e excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal